

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.409 De 18 de outubro de 2019.



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO *SITE* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 174/2019, de autoria do **Vereador Marcos Papa** e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura obrigada a divulgar e disponibilizar em seu site oficial todos os processos com dispensa de licitação, nas hipóteses elencadas no artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 2" Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados para download, como:
 - I termo de referência, contendo todas as informações referentes ao serviço que será prestado, incluindo cronogramas de implantação ou de entrega, de qualquer natureza;
 - II minuta do contrato de prestação de serviço, indicando as obrigações da municipalidade e do contratado, valores e modo de pagamento, penalidades e motivos para rescisão;
 - III anexos de qualquer natureza contendo projetos e planejamentos a serem realizados;
 - IV justificativa fundamentada para a contratação por dispensa de licitação, apontando de maneira clara e balizada os dispositivos legais que a autorizaram, anexando toda e qualquer documentação exigida por Lei que comprovem a licitude do ato, incluindo informações e documentos da contratada.
- Art. 3º As obrigações contidas nesta Lei visam a transparência dos atos da administração pública, que deve publicizar seus atos, notadamente aqueles que fogem da regra de licitação pelos motivos elencados na legislação federal.
- Art. 4" A administração terá um prazo de 90 (noventa) dias para se adequar e deverá disponibilizar todos os processos de dispensa de licitação ocorridos nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

WARTE/NOGUEIRA Profeito Municipal

Nicanor Lopes Secretário da Casa Civil

Alberto Macedo Secretário de Governo